

Lei de nº 660, de 22 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e cinco mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE			
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS Sub-			
Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS			
2.11.01.15.451.0009.1.0022-100-4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS	- - - -	R\$	250.000,00
2.11.01.15.451.0009.1.0023-100-4.4.90.51.00 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA	- - - -	R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade01	- - - -	R\$	275.000,00
Total da Unidade11	- - - -	R\$	275.000,00
Total da Instituição02	- - - -	R\$	275.000,00
Total Geral Acrescido	- - - -	--R\$	275.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do orçamento do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE		
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO		
2.05.01.12.365.0003.2.0020-101-3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL-----	R\$	5.774,12
2.05.01.12.365.0003.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR-----	R\$	4.189,00
2.05.01.12.365.0003.1.0013-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP, MOBILIÁRIO P/ PRÉ-ESCOLAR-----	R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01-----	R\$	14.963,12
Total daUnidade05-----	R\$	14.963,12
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DA SAÚDE		
2.06.01.10.122.0002.1.0014-102-4.4.90.51.00 MELHORIA INSTALAÇÕES ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE-----	R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01-----	R\$	5.000,00
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO DE SANEAMENTO		
2.06.02.17.511.0006.1.0015-100-4.4.90.51.00 AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS.RURAL-----	R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 02-----	R\$	2.000,00
Total daUnidade06-----	R\$	7.000,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS		
2.11.01.15.606.0009.1.0026-100-4.4.90.51.00 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL-----	R\$	3.036,88
Total da Sub-Unidade 01-----	R\$	3.036,88
Total daUnidade11-----	R\$	3.036,88

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
2.05.01.12.361.0003.2.0017-101-3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-----R\$	19.903,06
Total da Sub-Unidade 01-----R\$	19.903,06
Total daUnidade05-----R\$	19.903,06
Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA	
2.07.01.10.301.0005.2.0036-102-3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS-----R\$	1.412,34
2.07.01.10.301.0005.2.0038-102-3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF-----R\$	5.094,62
2.07.01.10.301.0005.2.0034-102 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA-----R\$	207.713,60
Total da Sub-Unidade 01-----R\$	214.220,56
Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2.07.04.10.303.0005.2.0047-102-3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS-----R\$	7.876,38
Total da Sub-Unidade 04-----R\$	7.876,38
Total daUnidade07-----R\$	222.096,94
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.09.01.08.243.0008.2.0060-100-3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-----R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01-----R\$	8.000,00
Total da Unidade 09-----R\$	8.000,00
Total da Instituição 02-----R\$	275.000,00
Total Geral Anulado-----R\$	275.000,00

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de setembro de 2020.

Ismael Teixeira de Paiva

Prefeito Municipal